



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI O 'CARTÃO CADEIRANTE' PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS VAGAS DA ZONA AZUL, POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 HORAS, A VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DE CADEIRANTES."**

Art. 1º. Fica estabelecida a criação do "Cartão Cadeirante" para isenção de pagamento das vagas da Zona Azul, por um período de até 3 horas, a veículos utilizados para o transporte de cadeirantes.

Art. 2º. O "Cartão Cadeirante" será concedido às pessoas com deficiência que utilizem cadeira de rodas e que necessitam de assistência para se locomover.

Art. 3º. Para obter o "Cartão Cadeirante", o interessado deverá apresentar laudo médico atestando a necessidade de utilização da cadeira de rodas e, conseqüentemente, a necessidade de assistência para o transporte.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 4º. O "Cartão Cadeirante" deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, que estabelecerá os procedimentos para sua concessão.

Art. 5º. O "Cartão Cadeirante" deverá ser colocado no painel do veículo de forma visível quando o mesmo estiver estacionado em uma vaga da Zona Azul.

Art. 6º. O "Cartão Cadeirante" confere o direito de estacionar em vagas da Zona Azul sem custo pelo período máximo de 3 horas, desde que a vaga seja devidamente identificada como destinada a esse fim.

Art. 7º. A não observância das condições estabelecidas para a utilização do "Cartão Cadeirante" sujeitará o condutor do veículo às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Este projeto de lei tem como objetivo garantir a acessibilidade e a mobilidade de pessoas com deficiência que dependem do uso de cadeira de rodas para se locomover. A isenção de pagamento nas vagas da Zona Azul por até 3 horas proporciona mais tempo para que essas pessoas possam realizar suas atividades cotidianas, como consultas médicas, compras e lazer, sem a preocupação com o custo do estacionamento.

Além disso, essa medida contribui para a inclusão e a igualdade de oportunidades, promovendo um ambiente mais acessível



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

para as pessoas com deficiência.

Portanto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa melhorar a qualidade de vida e a acessibilidade das pessoas com deficiência em nosso município.

Plenário dos Autonomistas, 15 de setembro de 2023.

**FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA**  
**(FABIO SOARES)**  
**VEREADOR**